



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.917, de 05/10/12

Processo nº: 57.388

PROJETO DE LEI Nº 10.383

Autor: **SÍLVIO ERMANI**

Ementa: Denomina "Rua Presbítero CÍCERO LIMA CORREIA" as Ruas 6 e 38 do Parque Residencial Jundiaí II.

Arquive-se.


Diretor

PUBLICAÇÃO
07/08/2009



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fil. 03
proc. 51388

PPden. 3.631/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 24/JUL/09 13:48 057388

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: CJR
Presidente 04/08/2009

APROVADO
Presidente 18/09/12

PROJETO DE LEI N.º 10.383

(Sílvia Ermani)

Denomina "Rua Presbítero CÍCERO LIMA CORREIA" as Ruas 6 e 38 do Parque Residencial Jundiaí II.

Art. 1.º São denominadas "**Rua Presbítero CÍCERO LIMA CORREIA**" as Ruas 6 e 38, contíguas, do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24.07.2009


SÍLVIA ERMANI

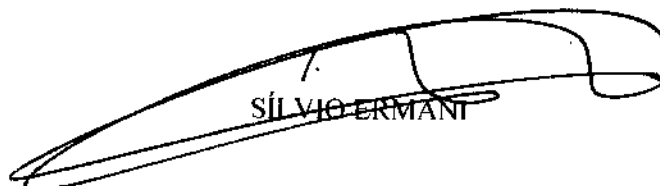


(PL n.º 10.383 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


SÍLVIA ERMANT

DADOS BIOGRÁFICOS
(Para instrução de Projeto de Lei de Denominação)

NOME COMPLETO: CÍCERO LIMA CORREIA (PRESBÍTERO)

NASCIMENTO: 14/06/1956 **local:** Queiroz **Estado:** SP

FALECIMENTO: 17/03/2009 **local:** Jundiá **Estado:** SP

FILIAÇÃO: Pai: Andreina Maria de Lima
Mãe: Cosmo Manoel Correia

Justificativa da homenagem

Nasceu em 14 de junho de 1956, no município de Queiroz – SP, onde viveu sua infância.

Casou-se com Naide Maria Correia em 22 de outubro de 1977 e logo após mudou-se para Centenário do Sul – PR, passando ainda por Monte Carmelo – PR e Estrela do Sul – MG. Em 1995, estabeleceu residência em Jundiá.

Cícero e Naide tiveram dois filhos: Oziel Lima Correia, casado com Kátia Elisa Correia, e Valquíria Maria da Silva, casada com Adelson Pedro da Silva. E ainda dois netos: Kauã Lima Correia e Laísa Correia da Silva.

Em Jundiá, trabalhou em várias empresas, entre elas: Deca, LGM, Conserv e Estrutural, aposentou-se por invalidez devido a uma enfermidade.

Nunca media esforços para socorrer os mais necessitados, tendo sido ótimo esposo, pai e avô. Deixou grandes amigos por toda Jundiá, principalmente na região em que morava, no Jd. Novo Horizonte III.

Representante da família ou informante:

Nome: Naide Maria Correia ou Valquíria Maria da Silva

Endereço: Estrada Municipal do Novo Horizonte, 1009 – Jd. Novo Horizonte III

telefone(s): 4599-4419 ou 9652-0514

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Márcia A. Sciorilli Scarpitti

OFICIAL

José Carlos Scarpitti

OFICIAL SUBST.

Nélida A. Buscatto Silva
ESCR. AUTORIZADA

Lilian Regiane Pallone Quirino de Lacerda
ESCR. AUTORIZADA

Vânia Silva Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

Marlen Sciorilli Domingues
ESCR. AUTORIZADA

Marília Rocha de Carvalho
ESCR. AUTORIZADA

Giana Maria Rodrigues Ferreira
ESCR. AUTORIZADA

Aparecida Eliana B. Calhazana
ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C A D O

que, às folhas 246-V do Livro C nº 185 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 76.261, consta que no dia dezoito de março de dois mil e nove, foi lavrado o assento de **CICERO LIMA CORREIA**, falecido no dia **dezessete de março de dois mil e nove (17/03/2009)**, às vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, nesta cidade, com cinquenta e dois anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor parda, vigia noturno - aposentado, natural de Queiroz, Estado de São Paulo, nascido no dia catorze de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, residente à Estrada do Varjão, 1.009, Bairro Varjão, Jundiaí, Estado de São Paulo, filho de Cosmo Manoel Correia (falecido) e de Andreлина Maria de Lima, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, residente em Lupionópolis, Estado do Paraná. O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Giovanna Zanatta, CRM 136.278, que deu como causa da morte broncopneumonia, síndrome consuptiva, neoplasia colon com metástase cerebral e pulmonar, desidratação. O sepultamento foi realizado no cemitério Nossa Senhora do Montenegro, nesta cidade. Foi declarante Naide Maria Correia (conjuge).

Observações: O falecido deixou bens; não deixou usufruto; não deixou testamento conhecido; não era reservista; era eleitor em Jundiaí, SP; portador da Cédula de Identidade RG nº 34968488-1, SSP/SP e CPF nº 515.417.509-34; era casado com Naide Maria da Conceição, em Centenário do Sul, PR, aos 22/10/1977 (LG B 1, fls. 297, nº 225); deixou os filhos: Valquiria, com 30 anos e Dziel, com 24 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 24 de março de 2009.

Belª Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada

Bel. Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
COMARCA DE JUNDIAÍ
Estado de São Paulo
Belª Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 877 - CENTRO - JUNDIAÍ/SP - CEP: 13201-360
FONE: (11) 4586-1917 / 4522-1809 - FAX: (11) 4586-2706 - e-mail: jundiai1civil@uol.com.br



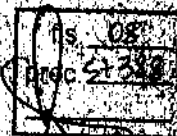
0306G-144001-147000-0209

0306G-AA 145741

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Ofício 122/ 2009

Jundiaí, 13 de março de 2009.

Ilustríssimo Senhor

Oraci Gotardo

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ref.: Solicitação de informações sobre loteamento

Venho, através deste, requerer informações sobre o Loteamento Parque Residencial Jundiaí II, proprietário FAZGRAN Empreendimentos Imobiliários, localizado na Av. José Benassi, s/n, Parque Industrial Jundiaí – Jundiaí, conforme dados abaixo:

Matrícula número 63.176 – 1º Cartório de Registro de Imóveis.

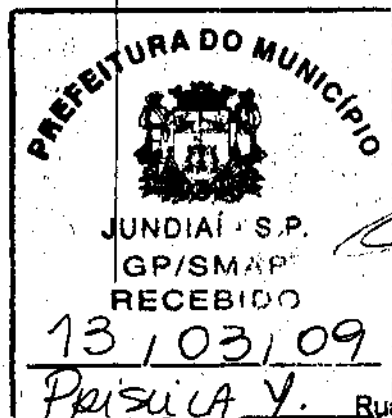
Número de Contribuinte – IPTU – 79.009.0003

Processo de regularização na PMJ: 18230-8/2006.

1. O referido loteamento encontra-se devidamente regularizado junto ao Município?
2. As vias do loteamento integram o patrimônio público da municipalidade?
3. São passíveis de denominação?

Desta forma, recorro a essa secretaria, a fim de fornecer as informações o mais breve possível, para atender a questões de interesse social.

No aguardo das providências cabíveis, antecipo cordiais saudações



Silvio Ermani
Silvio Ermani

Vereador

Vereador Silvio Ermani

Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Jundiaí – SP/Brasil

CEP: 13201-010

Fone: 4523-4503 / Fax: 4586-2407

E-mail: silvinho@camarajundiai.sp.gov.br

*com mapa
anexo*



OF. GP/SMAP n.º 95/2009

Jundiaí, 11 de maio de 2009.

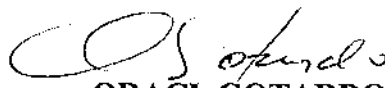
Excelentíssimo Senhor:

Em atendimento ao que consta do Ofício 122/2009, datado de 13 de março p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias do loteamento Parque Residencial Jundiaí II, integram o patrimônio público municipal e não receberam denominação.

Informamos, também, que referido loteamento está em fase inicial de implantação e ainda não existem arruamentos configurados in loco.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

SÍLVIO ERMANI

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 57.388

PROJETO DE LEI Nº 10.383, do Vereador **SÍLVIO ERMANI**, que denomina "**Rua PRESBÍTERO CÍCERO LIMA CORREIA**" as Ruas 6 e 38 do Parque Residencial Jundiaí II.

PARECER Nº 386

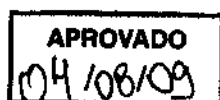
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **SÍLVIO ERMANI**, que denomina "**Rua PRESBÍTERO CÍCERO LIMA CORREIA**" as Ruas 6 e 38 do Parque Residencial Jundiaí II.

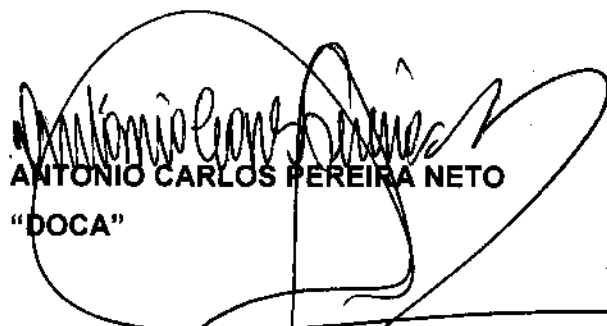
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 9, trata-se de via oficial que incorpora ao patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações bibliográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

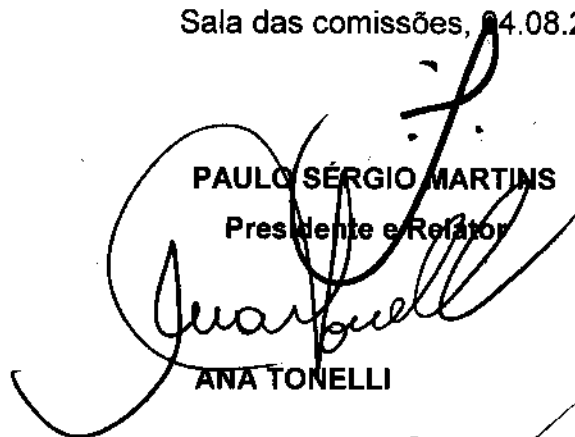
Sala das comissões, 04.08.2009.

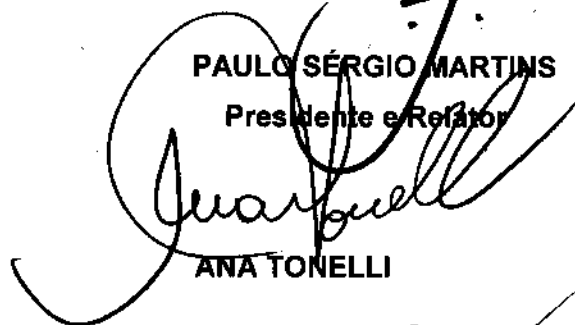



ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

FERNANDO BARDI

CCAS


PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANA TONELLI


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00977

PREFERÊNCIA para os Projetos de Lei de Denominação n.ºs 10.382, 10.383, 10.384, 10.385, 10.391, 10.392, 10.393, 10.394, 10.405, 10.412, 10.414, 10.415, 10.417, 10.420, 10.421, 10.422, 10.423, 10.424, 10.808, 11.028 e 11.121.

18/09/2012

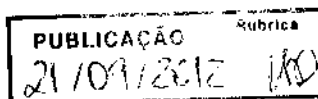
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para os Projetos de Lei de Denominação n.ºs 10.382, 10.383, 10.384, 10.385, 10.391, 10.392, 10.393, 10.394, 10.405, 10.412, 10.414, 10.415, 10.417, 10.420, 10.421, 10.422, 10.423, 10.424, 10.808, 11.028 e 11.121.

Sala das Sessões, 18/09/2012


SÍLVIO ERMANN



Proc. 57.388



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.383

Denomina "**Rua Presbítero CÍCERO LIMA CORREIA**" as Ruas 6 e 38 do Parque Residencial Jundiaí II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2012 o Plenário aprovou:

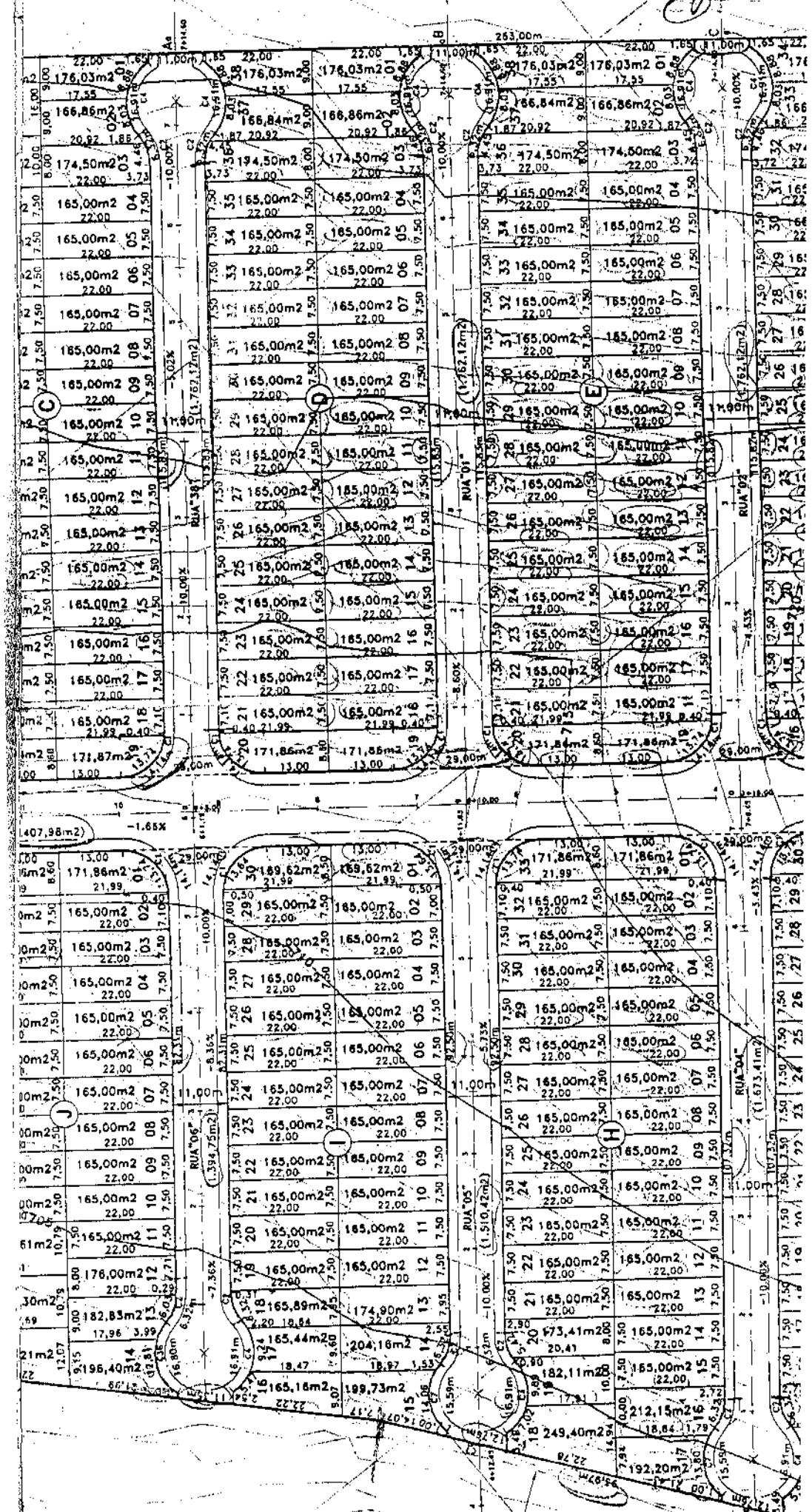
Art. 1.º São denominadas "**Rua Presbítero CÍCERO LIMA CORREIA**" as Ruas 6 e 38, contíguas, do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e doze (18/09/2012).

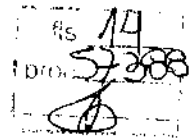

Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Handwritten notes and signatures at the top right of the page.





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 564/2012
proc. 57.388

Em 18 de setembro de 2012.

Exmº. Sr.

MIGUEL HADDAD

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª.
encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.383**, aprovado na
Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.383

PROCESSO Nº. 57.388

OFÍCIO PR/DL Nº. 564/2012

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/09/12

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

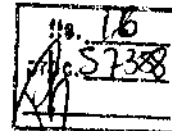
11 / 10 / 12

pl

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



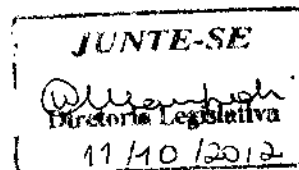
OF. GP.L. nº 262/2012

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 11/OUT/2012 11:16 000065638

Processo 22.925-5/2012

Jundiaí, 05 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.917, objeto do Projeto de Lei nº 10.383, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

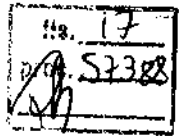
Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1

**LEI N.º 7.917, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012**

Denomina "**Rua Presbítero CÍCERO LIMA CORREIA**" as Ruas 6 e 38 do Parque Residencial Jundiaí II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º São denominadas "**Rua Presbítero CÍCERO LIMA CORREIA**" as Ruas 6 e 38, contíguas, do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



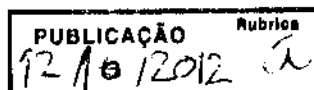
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



[illegible]